PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação de professores da rede municipal de educação do Município de Paim Filho, com duração de 40 horas, pelo período de 15 de fevereiro a 15 de novembro de 2025, com certificação.

Valor: Pela execução dos serviços será efetivado pagamento de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais);

Fornecedor: FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA (96.216.841/0007-03)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021

DATA: 07/02/2025

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Ao cumprimentá-lo aproveitamos o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação de professores da rede municipal de educação do Município de Paim Filho, com duração de 40 horas, pelo período de 15 de fevereiro a 15 de novembro de 2025, com certificação.

O objetivo é promover e executar a formação continuada de professores das escolas municipais, dentro de uma visão global e interdisciplinar dos aspectos que permeiam a educação da criança, principalmente os que consideram o movimento humano como um meio objetivo.

Ainda, o curso tem como objetivos específicos organizar grupos de discussões nas escolas, estreitar a relação entre a instituição e a comunidade e proporcionar novas metodologias de aprendizagens.

Paim Filho, 07 de fevereiro de 2025.

ANDREIA ZANELLA
Chefe de Departamento

DESPACHO

Determino ao Setor de Contabilidade que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

Paim Filho, 07 de fevereiro de 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
Prefeito Municipal

MEMORANDO

Por determinação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverão correr por conta da seguinte dotação:

0601 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
2028 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
339039991000 – DEMAIS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Paim Filho, 10 de fevereiro de 2025.

_____
ATAISE PERONDI
Contadora do Município

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Objetivo: Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação de professores da rede municipal de educação do Município de Paim Filho, com duração de 40 horas, pelo período de 15 de fevereiro a 15 de novembro de 2025, com certificação.

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

0601 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
2028 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
339039991000 – DEMAIS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Por fim, que seja encaminhado ao setor de assessoria jurídica e ao setor de licitações e contratos para elaboração de parecer e minuta de contrato.

Paim Filho, 10 de fevereiro de 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I-) RELATÓRIO

Por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representado através da Sra. Andreia Zanella, vem a exame desta assessoria jurídica a análise da possibilidade da contratação de empresa para realização de curso de capacitação de professores da rede municipal de educação no período correspondente de 15/02/2025 a 15/11/2025, pela modalidade de inexigibilidade de licitação, através da Lei nº 14.133/2021.

II-) CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

A Lei de Licitações nº 14.133/2021, através do art. 74, versa acerca das situações em que é possibilitado a Inexigibilidade de Licitação.

A pretensão do caso em tela, qual seja, capacitação profissional dos professores da rede municipal de ensino, encontra a sua fundamentação especificamente no art. 74, inciso III, alínea *f*, conforme transcrito abaixo:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> [...]
>
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
>
> f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO a importância de promover a capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da rede municipal de educação, visando proporcionar ferramentas para enfrentamento de dificuldades naturais do

processo de educação, bem como a promoção de diferentes formas de praticar o aprendizado.

CONSIDERANDO que consta nos autos do presente processo administrativo, documento de formalização da demanda que discrimina o objeto e o período da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 74, inciso III, alínea "*f*", da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO os documentos anexados que demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, comprovam os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

III-) CONCLUSÃO

Diante das considerações acima expostas, **OPINA** este assessor jurídico pela Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "*f*" da Lei 14.133/2021, com a finalidade de contratação de empresa para realização de curso de capacitação de professores da rede municipal de educação no período correspondente de 15/02/2025 a 15/11/2025, pelo valor integral e global de R$30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

Informa-se também que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, podendo o Chefe do Executivo dispor de forma divergente, se entender que seja de melhor juízo.

Paim Filho/RS, 11 de fevereiro de 2025.

_____

Augusto Gabriel Beuren
OAB/RS 99.156
Assessor Jurídico

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025

A justificativa principal para a contratação está relacionada com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em investir na formação continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino de Paim Filho, e na criação de metodologias que favoreçam seu desempenho profissional.

Em *Pedagogia da autonomia*, Paulo Freire já dizia que *"quem forma se forma e reforma ao formar e quem é formado forma-se e forma ao ser formado"*. Associando com a formação continuada, temos a importância de atualizar conhecimentos e incorporar novos saberes e habilidades para fazer o mesmo pelos alunos.

Sobretudo nos dias de hoje, com inovações, novas tecnologias, informações e metodologias surgindo em um ritmo tão dinâmico, torna-se ainda mais prioritário manter o desenvolvimento constante das equipes para que essas fiquem atualizadas e possam aprimorar suas práticas pedagógicas e apoiar de modo mais assertivo as novas necessidades e demandas dos estudantes em um mundo em rápida transição.

Trata-se de um processo de capacitação contínua e de profissionalização das equipes, atualizando e ampliando seus saberes e alinhando-as às novidades e oportunidades de melhorias para uma educação ainda mais eficiente e relevante.

Portanto, a formação continuada não é apenas promover cursos pontuais e, por vezes, apenas para cumprir determinadas exigências legais.

É um processo permanente de aperfeiçoamento, de modo a permitir que professores ampliem seu repertório de práticas pedagógicas para apoiar os alunos de novas e mais eficientes maneiras em seu desenvolvimento. E, da mesma forma, que gestores educacionais e outros membros da equipe desempenhem com ainda mais eficácia o seu papel no setor da educação.

Após análise ao presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação, já ratificado por despacho do Prefeito Municipal, e também com parecer favorável da Assessoria Jurídica, informamos que o presente processo está de acordo com formalidades legais e em conformidade com o previsto no art. 74, inc. III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paim Filho, 11 de fevereiro de 2025.

Comissão de Licitação:

Nome: GABRIELA URIO Assinatura: _____

Nome: ANA CLAUDIA SOARES VIEIRA Assinatura: _____

Nome: EDER BESSEGATO Assinatura: _____

Nome: MARLON PAULO PEREIRA Assinatura: _____

Nome: MAXIEL DE PAULA MEZALIRA Assinatura: _____

DESPACHO

Face aos elementos contidos na justificativa apresentada, considero, outrossim, que se trata de inviabilidade de competição para a “contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação de professores da rede municipal de educação do Município de Paim Filho, com duração de 40 horas, pelo período de 15 de fevereiro a 15 de novembro de 2025, com certificação”, em razão disso, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para o fim de autorizar a contratação da empresa FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA, inscrita no CNPJ sob n° 96216841/0007-03, no valor de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais). Diante disso, autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho.

Paim Filho, 11 de fevereiro de 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O Município de Paim Filho/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.568/0001-66, torna público que está realizando despesa no valor total estimado em 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), para contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação de professores da rede municipal de educação do Município de Paim Filho, com duração de 40 horas, pelo período de 15 de fevereiro a 15 de novembro de 2025, com certificação, da FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA, inscrita no CNPJ sob n° 96216841/0007-03, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.

Paim Filho, 11 de fevereiro de 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
Prefeito Municipal